

MENSAGEM N° 321

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora JOELMA MARIA COSTA BARBOSA, para exercer, pelo prazo remanescente do mandato, o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na vaga decorrente da renúncia de Carlos Afonso Rodrigues Gomes.

Brasília, 2 de julho de 2021.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 569/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora JOELMA MARIA COSTA BARBOSA, para exercer, pelo prazo remanescente do mandato, o cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na vaga decorrente da renúncia de Carlos Afonso Rodrigues Gomes.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
50000.014352/2021-53

SEI nº 2694671

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, JOELMA MARIA COSTA BARBOSA, residente no SHTN 2, Lote 4, Bloco 9, Apto 109, The Sun, Asa Norte, Brasília/DF, Analista Administrativo da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Matrícula SIAPE nº 1517245, DECLARO, nos termos do § 3º do art. 70, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pelo art. 35 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que não exerço outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-partidária, participação como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, desde a minha posse no cargo comissionado e / ou no cargo efetivo que exerço nesta Agência.

Joelma Maria Costa Barbosa

Brasilia, 10 de JUNHO de 2021

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Eu, JOELMA MARIA COSTA BARBOSA, residente no SHTN 2, Lote 4, Bloco 9, Apto 109, The Sun, Asa Norte, Brasília/DF, Analista Administrativo da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Matrícula SIAPE nº 1517245, declaro para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- c) nos termos da lei, que não possuo parente, até o terceiro grau, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito da Antaq.

Joelma Maria Costa Barbosa

Brasilia, 29 de JUNHO de 2021

DECLARAÇÃO QUANTO À DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE FISCAL

Eu, JOELMA MARIA COSTA BARBOSA, DECLARAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

109, The Sun, Asa Norte, Brasília/DF, Analista Administrativo da Agência Nacional de

**Transportes Aquaviários – ANTAQ, Matrícula SIAPE nº 1517245, DECLARO, para os
devidos fins que não possuo qualquer irregularidade fiscal perante as fazendas públicas,
conforme certidões anexas.**

Joelma Maria Costa Barbosa

Brasilia, 10 de JUNHO de 2021

DECLARAÇÃO QUANTO À EXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS

Eu, JOELMA MARIA COSTA BARBOSA, residente no SHTN 2, Lote 4, Bloco 9, Apto 109, The Sun, Asa Norte, Brasília/DF, Analista Administrativo da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Matrícula SIAPE nº 1517245, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo AÇÕES JUDICIAIS, seja como autora ou ré, conforme certidões anexas.

Eu, JOELMA MARIA COSTA BARBOSA, residente no SHTN 2, Lote 4, Bloco 9, Apto 109, The Sun, Asa Norte, Brasília/DF, Analista Administrativo da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Matrícula SIAPE nº 1517245, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo AÇÕES JUDICIAIS, seja como autora ou ré, conforme certidões anexas.

Joelma Maria Costa Barbosa

Brasília, 10 de JUNHO de 2021

Joelma Maria Costa Barbosa

Brasília, 10 de JUNHO de 2021

**DECLARAÇÃO QUANTO À ATUAÇÃO EM JUÍZOS E TRIBUNAIS, EM CONSELHOS DE
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS OU EM CARGOS DE DIREÇÃO DE AGÊNCIAS
REGULADORAS**

Eu, JOELMA MARIA COSTA BARBOSA, residente no SHTN 2, Lote 4, Bloco 9, Apto 109, The Sun, Asa Norte, Brasília/DF, Analista Administrativo da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Matrícula SIAPE nº 1517245, DECLARO, para os devidos fins, que não **ATUO EM JUÍZOS E TRIBUNAIS, EM CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS OU EM CARGOS DE DIREÇÃO DE AGÊNCIAS REGULADORAS.**

de Poder Federal do Brasil (RFB) e à Previdência Social Ativa da União (DAU) (Juiz de Poder Federal - Detal de Fazenda Pública (PFP))

Joelma Maria Costa Barbosa

Brasília, 10 de JUNHO de 2021

A assinatura desse certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade no Internet, no endereço <http://transpgin.gov.br> ou <http://transpgin.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014.
Emitida às 14:02:03 do dia 10/06/2021 «horas e data de Brasília».
Válida até 07/12/2021.

Código de controle da certidão: A244.861A.1975.DF20
Qualquer tentativa de emenda invalidará este documento.

Notarizada

 Sistema Nacional de
Notarização



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOELMA MARIA COSTA BARBOSA
CPF: 736.781.123-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:03 do dia 10/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2021.

Código de controle da certidão: **A244.661A.1B75.DF2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 177087584002021

NOME: JOELMA MARIA COSTA BARBOSA

ENDEREÇO: SHIN QI 1 0 0

CIDADE: ST DE HAB

CPF: 736.781.123-15

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o número de inscrição no sistema SIELE, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está Quente com o Cadastro Eleitoral na presente data:

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Data de Preenchimento: 22/03/1976

Zona: 014 - Seção: 0116

Assinatura: MARIA LOPEZ DA COSTA BARBOSA

E-mail: evasio.nascimento@fazenda.df.gov.br

Datilografia: 03/06/2021

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 8 de setembro de 2021. *eleitor(a): ADVOGADO

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 10/06/2021 às 14:10:35 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/CD:01>

Esta certidão de débitos eleitorais é considerada válida para fins de voto, e inexistência de multas aplicadas em caráter definitivo, pelo juiz da justiça eleitoral, respeitando-se as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de eleitor eleito.

A perda de direitos políticos decorre da inobservância da pena de inabilitação, cancelamento de mandato, por sentença transitada em julgado, intenção por inabilitação civil judicial, cumprimento inicial transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, exceto da imunidade cível, que é de direito, ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa pacífica, e cumprimento penal pelo estatuto da igualdade.

13.66.1700-0000-0000-0000



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUITAÇÃO (AÇÕES CÍRICIAIS)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eleitorais da distribuição de ações círiciais disponíveis até 10/06/2021, NADA CONSTA

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOELMA MARIA COSTA BARBOSA**

Inscrição: **0292 4013 1112**

Zona: 014 Seção: 0116

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 22/03/1976

Domicílio desde: 03/10/2013

Filiação: - MARIA LOPES DA COSTA BARBOSA
- EVILASIO NASCIMENTO BARBOSA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADO

Certidão emitida às 13:57 em 10/06/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

I56C.TDBP.3DLG.QG7Q

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)****1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 10/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOELMA MARIA COSTA BARBOSA

736.781.123-15

(MARIA LOPES DA COSTA BARBOSA / EVILASIO NASCIMENTO BARBOSA)

As datas informadas não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive da União, para o Poder Judiciário.

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/06/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.4S54.DWR7.GJ22.0CJ6.ZFWT

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 177087576632021

NOME: JOELMA MARIA COSTA BARBOSA

ENDEREÇO: SHIN QI 1 0 0

CIDADE: ST DE HAB

CPF: 736.781.123-15

JOELMA MARIA COSTA BARBOSA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 8 de setembro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 10/06/2021 às 13:24:17 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>. CD:01



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 10/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOELMA MARIA COSTA BARBOSA

736.781.123-15

(MARIA LOPES DA COSTA BARBOSA / EVILASIO NASCIMENTO BARBOSA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/06/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.6NVU.ZT34.1SZW.2H22.ZUX5**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOELMA MARIA COSTA BARBOSA

736.781.123-15

(MARIA LOPES DA COSTA BARBOSA / EVILASIO NASCIMENTO BARBOSA)

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/06/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.FQQB.YYA8.4D2C.A4V4.Q96M

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/06/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOELMA MARIA COSTA BARBOSA

736.781.123-15

(MARIA LOPES DA COSTA BARBOSA / EVILASIO NASCIMENTO BARBOSA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/06/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.QFV1.323B.ZBRT.I826.XQBX

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12865495/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOELMA MARIA COSTA BARBOSA

CPF/CNPJ: 736.781.123-15

Certidão emitida em: 10/06/2021 às 01:38:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12865495

Código de Validação: 6948E12388AF7896271E4461A2344165

Data da Atualização: 09/06/2021 às 1:29 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

[Imprimir](#)

12865415/2021

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL****TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

12865415/ 2021

JOELMA MARIA COSTA BARBOSA

CPF: CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CPF: JOELMA MARIA COSTA BARBOSA**CPF/CNPJ:** 736.781.123-15

Certidão emitida em: 10/06/2021 às 01:35:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12865415**Código de Validação:** CC046028D1AC793063918CF924EDA1C1**Data da Atualização:** 09/06/2021 às 1:29 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

2. Curso de Capacitação na Escola Nacional de Governo – CURRICULUM VITAE – LPGD, 20 horas pela Escola Nacional de Governo; – 2020;
3. Curso de Desenvolvimento de Liderança para a ANTAQ, 200 horas pela Deme Coração – 2018;
4. Formação em Ouvidoria, 160 horas – pela Deme Coração – 2020;

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME: Joelma Maria Costa Barbosa

DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1976

ENDEREÇO ELETRÔNICO: joelmacbarbosa@hotmail.com

TELEFONES: (61) 2029-6593 e 98167-7622

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- I. Pós graduação *lato sensu* em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Escola da Magistratura do Distrito Federal/ESMA-DF (2020);
- II. Pós graduação *lato sensu* em Direito e Jurisdição pela Escola da Magistratura do Distrito Federal/ESMA-DF (2013);
- III. Bacharel em Direito pela UNICEUB (2012);
- IV. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA (2000);

CURSOS REALIZADOS:

1. CERTIFICAÇÃO EM OVIDORIA, 160 horas, pela Escola Nacional de Governo – 2021:
 - I. Curso Acesso à Informação, 20 horas;
 - II. Curso Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos, 20 horas;
 - III. Curso Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos, 20 horas;
 - IV. Curso Defesa do Usuário e Simplificação, 20 horas;
 - V. Curso Gestão em Ouvidoria, 20 horas;
 - VI. Curso Introdução à Gestão de Projetos, 20 horas;
 - VII. Curso Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias, 20 horas;
 - VIII. Curso Tratamento de Denúncias em Ouvidoria, 20 horas.

JK

2. Curso de Capacitação na Lei Geral de Proteção de Dados – LPGD, 20 horas pela Escola Nacional de Governo; - 2020;
3. Curso de Desenvolvimento de Liderança para a ANTAQ, 200 horas pela Darle Carnegie – 2018;
4. Curso de Apresentação de Alto Impacto – pela Darle Carnegie – 2020;
5. Curso FRONTEIRAS EM GESTÃO PÚBLICA – 36 horas – Fundação Dom Cabral – FDC; período de 15 a 19 de outubro de 2012;
6. Curso LIDERANÇA DINÂMICA NO SERVIÇO PÚBLICO – 24 horas – ENAP, período de 19 a 21 de setembro de 2012;
7. XIII CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO – 24 horas – Editora Fórum Ltda.; período de 29 a 31 de agosto de 2012;
8. 1º FÓRUM BRASILEIRO DE DIREITO DISCIPLINÁRIO – 24 horas – Editora Fórum Ltda.; período de 6 a 8 de julho de 2011;
9. Seminário a Evolução nas Ferramentas de Gestão: Parceria Público-Privada e Sistema de Registro de Preços Parte Especial: sem medo de errar – Defesa nos Tribunais de Contas – 16 horas – BAC Eventos e Treinamentos; período de 12 a 13 de novembro de 2009;
10. Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais – 36 horas – Instituto Brasileiro de Direito Público – IBDP; período de 18 a 20 de agosto de 2010;
11. Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão – 40 horas – Negócios Públicos Eventos; período de 05 a 09 de outubro de 2009;
12. Seminário Contratação de Serviços Básicos, continuados ou não, segundo as instruções normativas 2 e 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – 24 horas – BAC Eventos e Treinamentos, período de 16 a 18 de fevereiro de 2009;
13. Seminário Contratação de Serviços Terceirizados na Administração Pública – 24 horas - BAC Eventos e Treinamentos, período de 04 a 06 de agosto de 2008;
14. 3º Encontro Nacional de Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio – 24 horas – Zênite Eventos S.A.; período de 27 a 29 de maio de 2008;
15. Terceirização de Serviços Continuados – 16 horas – IDEMP; período de 16 a 17 de outubro de 2007;
16. Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais – 36 horas – Instituto Brasileiro de Direito Público – IBDP; período de 13 a 15 de agosto de 2008;
17. Curso Licitações Contratos sob a ótica do Tribunal de Contas da União – 16 horas – ZTC Treinamento e Capacitação; período de 12 a 13 de abril de 2007;
18. Seminário Nacional “Aspectos Polêmicos das Licitações Públicas” – 24 horas – Zênite Eventos S.A.; período de 27 a 29 de novembro de 2006;
19. Treinamento nos módulos do SIASG – SICON, SIDEC, SISPP, SISRP, SICAF (consulta) e CATMAT/CATSER, utilizando recursos da tecnologia da informação – 24 horas – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação; período de 9, 10 e 11 de maio de 2006;

20. Curso Pregão Presencial, Eletrônico e Capacitação Técnica do Pregoeiro – Teórico e Prático – 16 horas – NDJ Simpósios e Treinamentos Ltda.; período de 11 a 12 de junho de 2007;
21. Curso Elaboração de Editais para aquisições no setor público – 16 horas – Escola de Administração Pública – ENAP; período de 03 a 04 de agosto de 2006;
22. Curso Sistemas Eletrônicos de Compras Governamentais – 16 horas - Escola de Administração Pública – ENAP; período de 06 a 09 de agosto de 2006;
23. Curso Formação e Habilitação de Pregoeiros – 16 horas – IONE Cursos, Treinamentos e Capacitação; período de 02 a 03 de outubro de 2006;
24. Registro de Preços – 16 horas – Escola de Administração Pública – ENAP; período de 14 a 15 de agosto de 2006;
25. Orçamento Público – Planejamento, Execução e Controle – 120 horas – Universidade Estadual do Piauí em parceria com a Fundação Demócrito Rocha, no período de julho a outubro de 2005;
26. SIAFEM como instrumento de Auditoria Governamental – 40 horas – Consultoria Franco e Fortes Auditoria e Treinamento, no período de 03 a 07 de outubro de 2005;
27. Curso Contabilidade Governamental Análise de Balanços em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - 40 horas – Consultoria Franco e Fortes Auditoria e Treinamento, no período de 05 a 09 de maio de 2003;

3. CONCURSOS REALIZADOS COM APROVAÇÃO

- I. Oficial de Promotoria do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA – 1998;
- II. Técnico Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão – TRE/MA – 1999;
- III. Analista Administrativo e Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 16ª Região – 2000;
- IV. Auditor Governamental da Controladoria Geral do Estado do Maranhão – CGE/MA – 2000;
- V. Contador da Contadoria Geral do Estado do Maranhão;
- VI. Contador Jr dos Correios – ECT – 2002;
- VII. Auditor Governamental da Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI - 2002;
- VIII. Perito Contador do Ministério Público da União – MPU – 2004 e 2007;



- IX. Agente da Polícia Federal – PF – 2004;
- X. Escrivão da Polícia Federal – PF – 2004;
- XI. Analista Administrativo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2004;
- XII. Analista Administrativo da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ – 2005;
- XIII. Analista Contador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT – 2008.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I. Companhia Vale do Rio Doce: 1995-1996;

Atividades desenvolvidas: atividades correlatas à área fim da Companhia.

II. Caixa Econômica Federal: 1996 a 1998;

Atividades desenvolvidas: **Atividades desenvolvidas:** atuação na área de habitação da caixa, envolvendo negociação de mutuários inadimplentes, cobranças de contratos atrasados, 2^a via de carnês e outros tipos de negociação.

III. CONTADORA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO: 2001 – 2002;

Atividades desenvolvidas: atuação na área financeira do Estado, desenvolvendo atividades relacionadas aos estágios que compõem as despesas públicas, tais como: empenho, liquidação e pagamento.

IV. CONTADORA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO: 2002-2004;

Atividades desenvolvidas: atuação na área financeira central do Estado, desenvolvendo atividades tais como análise e fechamento de balanços de todos os órgãos da Administração Pública do Estado do Maranhão.

V. AUDITORA GOVERNAMENTAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE/PI - 2005 -2006;

Atividades desenvolvidas: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do estado do Piauí e das

entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado do Piauí; comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercício do controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do estado do Piauí, dentre outras atividades.

VI. ANALISTA ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ – 2006 aos dias atuais.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- **Pregoeira:** atuação na área de licitações e contratos, como pregoeira e presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos (de 2006 a 2009);
- **Membro da Comissão de Ética** da ANTAQ, 2014 a 2019;
- **Assistente de Diretoria:** atuação na análise de processos referentes à área administrativa e finalística da ANTAQ na Diretoria; (de 2009 a 2012);
- **Assessora da Superintendência de Administração e Finanças – SAF:** atuando na análise de processos e desenvolvimento de normativos inerentes à SAF; (2012 a 2017);
- **Secretaria Geral** da ANTAQ (2017 -2021);
- **Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação** (2017 até os dias atuais);
- **Chefe de Gabinete Substituta do Diretor Geral** da ANTAQ (2017 até os dias atuais).

Brasília/ DF, JUNHO de 2021.


Joelma Maria Costa Barbosa

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Trata-se de argumentação escrita, apresentada de forma sucinta ao Senado Federal em que a indicada para o exercício do cargo de Ouvidora da Agência Nacional de Transporte Aquaviário – ANTAQ, demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

No tocante à Ouvidoria, de acordo com a Lei que rege a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras, Lei Federal nº 9.986, de 2000, integram a estrutura organizacional de cada Agência, além de uma Procuradoria e uma Auditoria, uma Ouvidoria, esta última a qual seu titular ocupará o cargo comissionado de Gerência Executiva.

Por sua vez, a Lei que rege a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das Agências Reguladoras, Lei Federal nº 13.848, de 2019, dedicou seção exclusiva à Ouvidoria, tendo definido, entre 3 (três) outras coisas, que aquele que vier a exercer a atividade de Ouvidor, atuará sem subordinação hierárquica e exercerá suas atribuições sem acumulação com outras funções. Tal regramento somou-se a dois novos instrumentos normativos, sendo eles a Lei 13.460/2017 e seu Regulamento, o Decreto nº 9.492/2018. O primeiro, ato normativo primário, cuidou de estabelecer as normas básicas para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública. Já o segundo, além de regulamentar a disciplina da Lei 13.460/2017, cuidou de definir procedimentos e prazos para a operabilidade da norma primária.

Com essas recentes alterações normativas que visam ao fortalecimento das Ouvidorias Federais, houve a reorganização no Poder Executivo Federal, por meio da Ouvidoria-Geral da União, vinculada à Controladoria Geral da União (CGU/OGU), com ampla reestruturação do serviço de participação, proteção e defesa dos direitos do usuários dos serviços públicos, tornando-se obrigatória a utilização do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (FalaBR), desde 06/09/2019 (art. 26, do Decreto nº 9.492, de 2018).

É nessa ambiência que as Ouvidorias Federais Brasileiras protagonizam um modelo único e diferenciado de atuação. Sua essência visa estabelecer pontes e, por meio da amplificação do diálogo e da busca da justiça social, aproximar e aprimorar cada vez mais as relações entre os cidadãos e as instituições públicas e privadas. Por outro lado, ao estimular a cultura da participação, empoderando os cidadãos e possibilitando que se portem como efetivos partícipes das políticas de governança e da promoção de melhorias dos serviços e produtos, os gestores e dirigentes passam a compreender a função estratégica das Ouvidorias, as quais, satisfatória e gradativamente, vêm conquistando legitimidade perante toda a sociedade.

Tais avanços, indiscutivelmente, são frutos de muito esforço e do trabalho sério, profissional e dedicado dos Ouvidores e de suas equipes atuantes nas mais diversificadas instituições distribuídas por todo o nosso país. É mister contabilizarmos as significativas conquistas sem, no entanto, deixar de observar que ainda encontramos resistências e limitações em nossa atuação. A cada dia, mais se faz necessário estudar a melhor forma de garantir a independência e autonomia das Ouvidorias e, por outra vertente, observar a necessidade de atuarmos de forma pedagógica, estimulando a liberdade de expressão junto aos cidadãos e convidando-os à interação responsável e criativa. Neste cenário, compreendemos claramente que as Ouvidorias brasileiras, em seus conceitos e práticas, devem sempre permanecer indissociáveis ao ambiente promotor de debates qualificados, à ampla divulgação de experiências exitosas e ao estímulo à

realização de estudos e pesquisas aprofundadas nesta temática. Refletir sobre os desafios inerentes à função do Ouvidor é uma necessidade premente para todos os que labutam nesta área. Servir ao público com a qualidade e o respeito que o cidadão merece requer o compromisso e a permanente atualização dos referenciais teóricos que fundamentam a prática profissional.

Tem-se, pois, que Ouvidoria pública é a instância de controle e participação social, e, portanto, pode ser compreendida como uma instituição que auxilia o cidadão em suas relações com o Estado. Ela deve atuar no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem a melhoria dos serviços públicos prestados.

Ouvir por meio da Reclamação, do Elogio, da Sugestão, da Solicitação, da Informação e da Denúncia é importante e necessário, pois é uma fonte valiosa de informações para entidades que querem garantir a excelência na prestação dos serviços e, por conseguinte, a sua sustentabilidade.

Brasília/DF, 10 de junho de 2021

Joelma Maria Costa Barbosa
Joelma Maria Costa Barbosa